

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2026

Nº do Processo: 004001-10600

Licitação: Pregão Eletrônico nº 000074-26

Área Técnica Responsável: Auditoria

Objeto: Contratação de auditoria externa da folha de pagamento dos funcionários do Sesc em Minas Gerais, a fim de analisar e verificar a conformidade dos pagamentos com a legislação pertinente e demais normas vigentes; a conformidade dos processos, cálculos, verbas, encargos, recolhimentos e sistemas relacionados, abrangendo as esferas contábil, trabalhista, previdenciária, fiscal e de controle interno, em consonância com a legislação vigente, o eSocial, a convenção coletiva aplicável e as políticas internas institucionais; identificar procedimentos que possam traduzir em riscos de passivos futuros e inconformidades.

Belo Horizonte, 2 de outubro de 2026.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude dos Pedidos de Esclarecimentos, recebidos via e-mail, comunica aos interessados o seguinte:

Questionamento 01:

Considerando que o objeto da contratação contempla a prestação de serviços de auditoria externa em folha de pagamento, verificamos que o item 9.5.6.3 estabelece, para fins de qualificação técnica do profissional Auditor, a exigência de formação superior em Administração, Economia, Contabilidade (com CRC ativo) ou Direito, além de experiência mínima de 3 (três) anos em auditoria externa, incluindo, obrigatoriamente, atuação em trabalhos de auditoria de folha de pagamento.

Entretanto, observa-se que o rol de formações acadêmicas admitidas não contempla a graduação em Recursos Humanos, área diretamente relacionada às atividades de administração de pessoal, processamento de folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como aos controles e procedimentos comumente avaliados em auditorias dessa natureza.

Considerando os princípios da isonomia, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, entendemos que a formação superior em Recursos Humanos possui aderência técnica ao objeto licitado e, portanto, poderá ser aceita para atendimento ao requisito previsto no item 9.5.6.3, desde que o profissional indicado comprove a experiência mínima exigida em auditoria externa, incluindo auditoria em folha de pagamento.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta 01:

Conforme Errata nº 01/2026



Camila Barbosa de Souza

Membra Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas

ERRATA 01/2026

Licitação nº: 000074-26

Belo Horizonte, 2 de outubro de 2026.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, comunica aos interessados a seguinte alteração:

Onde se lê:

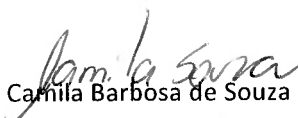
1 (um) Auditor: Profissional com formação em Administração, Economia, Contabilidade (com CRC ativo) ou Direito, que possua experiência profissional mínima de 3 (três) anos em atividades de auditoria externa. A experiência apresentada deverá contemplar, obrigatoriamente, a realização de trabalho(s) de auditoria externa de folha de pagamento.

Leia-se:

1 (um) Auditor: Profissional com formação superior em nível de bacharelado em Administração, Economia, Ciências Contábeis (com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade - CRC), Direito, Recursos Humanos ou área correlata compatível com o objeto da contratação. Deverá comprovar experiência profissional mínima de 03 (três) anos na execução de serviços de auditoria externa. A comprovação da experiência deverá evidenciar, obrigatoriamente, a realização de, no mínimo, 01 (um) trabalho de auditoria externa de folha de pagamento.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Diante da alteração acima, considerando a possibilidade de afetar e ampliar a formulação das propostas, fica redesignada a data de abertura da sessão para o dia **21/10/2026 às 09:00h.**



Camila Barbosa de Souza

Membra da Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas